



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-05/86

LEI MUNICIPAL nº 1.121, de 22/fevereiro/86.

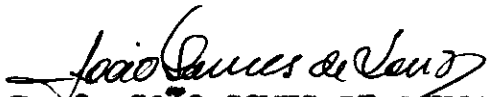
**Autoriza o Executivo Municipal celebrar /
Convênio com a Fundação Instituto Brasilei-
ro de Geografia e Estatística.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Con-
vênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geogra-
fia e Estatística, objetivando a recontagem da população no nosso
Município, que deverá gerar uma nova estimativa populacional.**

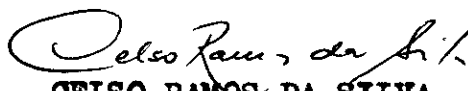
**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.**

**Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 21
de fevereiro de 1986.**


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário


WALDEMAR SOARES HOLIM
Presidente

**Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois(22)dias/
do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (1986).**


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria